

Purificação Nunes

De: cespnacional@cesp.pt
Enviado: sexta-feira, 27 de Junho de 2014 16:16
Para: Comissão 10ª - CSST XII
Assunto: PARECERES aprovados em plenários de trabalhadores
Anexos: Prop Lei 231-XII - parecer trabs SCM Lagos.pdf; Prop Lei 231-XII - parecer trabs CESP.pdf; Prop Lei 231-XII - parecer trabs JMR Azambuja tar.pdf; Prop Lei 231-XII - parecer trabs JMR Azambuja.pdf; Prop Lei 231-XII - parecer trabs Lidl Silves.pdf; Prop Lei 231-XII - parecer trabs MCH Areosa.pdf; Prop Lei 231-XII - parecer trabs MCH Fanzeres.pdf; Prop Lei 231-XII - parecer trabs MCH Rio Tinto.pdf; Prop Lei 231-XII - parecer trabs MCH V Formoso.pdf; Prop Lei 231-XII - parecer trabs Pingo Doce Arrifana.pdf; Prop Lei 231-XII - parecer trabs Pingo Doce Cedofeita.pdf; Prop Lei 231-XII - parecer trabs Pingo Doce Sta Luzia.pdf; Prop Lei 230-XII - parecer trabs SCM Lagos.pdf; Prop Lei 230-XII - parecer trabs CESP.pdf; Prop Lei 230-XII - parecer trabs Lidl Silves.pdf; Prop Lei 230-XII - parecer trabs MCH Areosa.pdf; Prop Lei 230-XII - parecer trabs MCH Fanzeres.pdf; Prop Lei 230-XII - parecer trabs MCH Rio Tinto.pdf; Prop Lei 230-XII - parecer trabs MCH V Formoso.pdf; Prop Lei 230-XII - parecer trabs P Doce Cedofeita.pdf; Prop Lei 230-XII - parecer trabs Pingo Doce Sta Luzia.pdf



À Comissão Parlamentar de Segurança Social e Trabalho

Exmos. Senhores

Junto enviamos **9 pareceres** relativos à proposta de lei nº 230/XII (3ª) e **12 pareceres** relativos à proposta de lei nº 231/XII (3ª) aprovados em Plenários de Trabalhadores promovidos pelo CESP – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal.

Com os melhores cumprimentos

A Direcção Nacional do CESP

APRECIACÃO PÚBLICA

Folha 1/3

Diploma:
Proposta de lei n.º 230/XII (3ª)

Identificação do sujeito ou entidade

Trabalhadores da Empresa: Santa Casa Alameda de Lagos

Local de trabalho: Lagos

Morada: Rua Rainha D. Leonor, n.º 2

Código Postal 8600 776 Local Lagos

Endereço Electrónico _____ Tel: 282 78180 Fax: 282 780189

Apreciação Pública:

As Convenções Colectivas de Trabalho (CCT) são o garante dos direitos colectivos. Nelas estão previstas condições de admissão, categorias e carreiras profissionais, deveres e direitos, horário diário e semanal e organização do tempo de trabalho, descanso semanal, férias, salários e subsídios, trabalho suplementar e em feriado, descanso compensatório, direito a férias e acção sindical.

Os direitos que as CCT's consagram são o resultado de décadas de luta e negociação de gerações de trabalhadores nas empresas e sectores, pela melhoria das suas condições de trabalho e de vida, em suma, são um factor de progresso e justiça social.

A Proposta de Lei n.º 230/XII (3ª) que o Governo do PSD/CDS apresentou à Assembleia da República, vem na mesma linha das propostas consagradas no Código de Trabalho, desde 2003, que sofreu um impulso brutal em 2009, com a alteração então feita através da lei 7/2009, também justificada com a expressão "dinamizar a negociação colectiva" que na prática, como então se denunciava, acabou com a negociação colectiva em Portugal.

Aqui está o comprovativo das convenções negociadas no comércio e serviços e trabalhadores abrangidos ao longo dos últimos 5 anos:

2009 – negociadas 49 convenções – abrangendo 680 mil trabalhadores

2010 – negociadas 40 convenções – abrangendo 580 mil trabalhadores

2011 – negociadas 30 convenções – abrangendo 360 mil trabalhadores

2012 – negociadas 9 convenções – abrangendo 20 mil trabalhadores

2013 – negociadas 8 convenções – abrangendo 6 mil trabalhadores

Todas as sucessivas propostas de alteração à legislação, tal como esta, foram justificadas pelo argumento de dinamizar a negociação colectiva que se revelam repetidamente falsos.

Na verdade o que todas pretendem é acelerar o processo de caducidade das convenções colectivas de trabalho em vigor, simplesmente, para liquidar os direitos dos trabalhadores.

A proposta do Governo PSD/CDS, agora em apreciação pública, reduz de 5 para 3 anos a vigência máxima da Convenção Colectiva de Trabalho, após última publicação integral e de 18 para 12 meses a sobrevigência, para apressar a caducidade dos direitos dos trabalhadores e desequilibrar ainda mais a relação de forças a favor dos patrões.

É uma proposta que acelera o processo de caducidade das convenções colectivas, que a ser aprovada, vai ser geradora de mais instabilidade nas relações de trabalho, penalizando ainda mais os trabalhadores.

A Proposta de Lei do Governo, constitui mais uma peça dirigida à fragilização e liquidação dos direitos dos trabalhadores e do direito do trabalho, enquanto direito de protecção dos trabalhadores, aumenta a precariedade dos vínculos laborais e reduz rendimentos dos trabalhadores, pelo que merece o mais absoluto repúdio dos trabalhadores.

Data 24 10 2014

Assinatura: (seguem no verso as assinaturas dos trabalhadores consultados)

Nome completo (legível)	Empresa	Local de Trabalho
Faísas Trites	Leonor	Lagos
Luciana Caldas	Leonor	Lagos
Silvia Pinheiro	Leonor	Lagos
Maria Conceição Albert	Leonor	Lagos
Lilic Leunice	Leonor	Lagos
Teresa Costa	Leonor	Lagos
Flomera Eira	Leonor	Lagos
Sofia Pereira	Filipe Filho	Lagos
Gracinda Mariano	Filipe Filho	Lagos
Discrito Janeiro	Filipe Filho	Lagos
Geza Rosado	Filipe Filho	Lagos
Dei Aní, Eliti de Sil.	Filipe Filho	Lagos
Alina C. Silva	Filipe Filho	Lagos
Isabel Fernandes	Filipe Filho	Lagos
Camel Rueda	José Filipe Filho	Lagos
Maria Jurema S. José Camu	José Filipe Filho	Lagos
Camel's Fides Pereira	José Filipe Filho	Lagos
Ingracia Almeida y. Nora	José Filipe Filho	Lagos
Maria Margarida Freireiros Borba	José Filipe Filho	Lagos
Ana Paula Guerreiro Palm.	José Filipe Filho	Lagos
Elaine do Céu Nunes Ferraz	José Filho	Lagos
Isabel Fernandes	José Filipe Filho	Lagos
Isabel Fernandes	José Filipe Filho	Lagos

Nome completo (legível)	Empresa	Local de Trabalho
Lyubov Kurkennac	Filipe Fialho	Lagos
Marta Gonçalves	Filipe Fialho	Lagos
Ana Barros	S.C. Lagos	Fisiokinesic
Gracia Ponnica	Filipe Fialho	Lagos
Anna Maltseva	— " —	Lagos
Erdeali Fournon	Filipe Fialho	Lagos
Francisco Coimbra	F. Fialho	Lagos
M. Luísa de Aguiar	F. Fialho	Lagos
Maria Helena Amaro	F. Fialho	Lagos
Geolinda Lopes	F. Fialho	Lagos
M. Jundes Santos	F. Fialho	Lagos.
Zorinka Padusheva-Yasenova	F. Fialho	Lagos
Melena Skripko	Filipe Fialho	Lagos
Infirmary	Filipe Fialho	Lagos
Carlos Nascimento	Filipe Fialho	Lagos
Carina Frazão	S.C.M. de Lagos	Lagos
António Figueiredo	S.C.M. de Lagos	Lagos
Christina Espada	S.C.M. de Lagos	Lagos
Paula Campbell	S.C.M. de Lagos	Lagos
Yarina Freitas	S.C.M. de Lagos	Lagos
Helena Burtova	S.C.M. de Lagos	Lagos
Isabel José Bóris	S.C.M. de Lagos	Lagos

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:
Proposta de lei n.º 230/XII (3ª)

Identificação do sujeito ou entidade

Trabalhadores da Empresa: CEBP Planície Trabalhadores

Local de trabalho: _____

Morada: R Almirante Balthazar

Código Postal _____ Local Lisboa

Endereço Electrónico _____ Tel: _____ Fax: 213 58 333 9

Apreciação Pública:

As Convenções Colectivas de Trabalho (CCT) são o garante dos direitos colectivos. Nelas estão previstas condições de admissão, categorias e carreiras profissionais, deveres e direitos, horário diário e semanal e organização do tempo de trabalho, descanso semanal, férias, salários e subsídios, trabalho suplementar e em feriado, descanso compensatório, direito a férias e acção sindical.

Os direitos que as CCT's consagram são o resultado de décadas de luta e negociação de gerações de trabalhadores nas empresas e sectores, pela melhoria das suas condições de trabalho e de vida, em suma, são um factor de progresso e justiça social.

A Proposta de Lei n.º 230/XII (3ª) que o Governo do PSD/CDS apresentou à Assembleia da República, vem na mesma linha das propostas consagradas no Código de Trabalho, desde 2003, que sofreu um impulso brutal em 2009, com a alteração então feita através da lei 7/2009, também justificada com a expressão "dinamizar a negociação colectiva" que na prática, como então se denunciava, acabou com a negociação colectiva em Portugal.

Aqui está o comprovativo das convenções negociadas no comércio e serviços e trabalhadores abrangidos ao longo dos últimos 5 anos:

2009 – negociadas 49 convenções – abrangendo 680 mil trabalhadores
2010 – negociadas 40 convenções – abrangendo 580 mil trabalhadores
2011 – negociadas 30 convenções – abrangendo 360 mil trabalhadores
2012 – negociadas 9 convenções – abrangendo 20 mil trabalhadores
2013 – negociadas 8 convenções – abrangendo 6 mil trabalhadores

Todas as sucessivas propostas de alteração à legislação, tal como esta, foram justificadas pelo argumento de dinamizar a negociação colectiva que se revelam repetidamente falsos.

Na verdade o que todas pretendem é acelerar o processo de caducidade das convenções colectivas de trabalho em vigor, simplesmente, para liquidar os direitos dos trabalhadores.

A proposta do Governo PSD/CDS, agora em apreciação pública, reduz de 5 para 3 anos a vigência máxima da Convenção Colectiva de Trabalho, após última publicação integral e de 18 para 12 meses a sobrevivência, para apressar a caducidade dos direitos dos trabalhadores e desequilibrar ainda mais a relação de forças a favor dos patrões.

É uma proposta que acelera o processo de caducidade das convenções colectivas, que a ser aprovada, vai ser geradora de mais instabilidade nas relações de trabalho, penalizando ainda mais os trabalhadores.

A Proposta de Lei do Governo, constitui mais uma peça dirigida à fragilização e liquidação dos direitos dos trabalhadores e do direito do trabalho, enquanto direito de protecção dos trabalhadores, aumenta a precariedade dos vínculos laborais e reduz rendimentos dos trabalhadores, pelo que merece o mais absoluto repúdio dos trabalhadores.

Data 24/06/2014

Assinatura: (seguem no verso as assinaturas dos trabalhadores consultados)

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 230/XII (3ª)

Identificação do sujeito ou entidade

Trabalhadores da Empresa: LIDL

Local de trabalho: Silves

Morada: CRUZ DE PORTUGAL

Código Postal 4300 135 Local Silves

Endereço Electrónico _____ Tel: 222443408 Fax: _____

Apreciação Pública:

As Convenções Colectivas de Trabalho (CCT) são o garante dos direitos colectivos. Nelas estão previstas condições de admissão, categorias e carreiras profissionais, deveres e direitos, horário diário e semanal e organização do tempo de trabalho, descanso semanal, férias, salários e subsídios, trabalho suplementar e em feriado, descanso compensatório, direito a férias e acção sindical.

Os direitos que as CCT's consagram são o resultado de décadas de luta e negociação de gerações de trabalhadores nas empresas e sectores, pela melhoria das suas condições de trabalho e de vida, em suma, são um factor de progresso e justiça social.

A Proposta de Lei n.º 230/XII (3ª) que o Governo do PSD/CDS apresentou à Assembleia da República, vem na mesma linha das propostas consagradas no Código de Trabalho, desde 2003, que sofreu um impulso brutal em 2009, com a alteração então feita através da lei 7/2009, também justificada com a expressão "dinamizar a negociação colectiva" que na prática, como então se denunciava, acabou com a negociação colectiva em Portugal.

Aqui está o comprovativo das convenções negociadas no comércio e serviços e trabalhadores abrangidos ao longo dos últimos 5 anos:

- 2009 – negociadas 49 convenções – abrangendo 680 mil trabalhadores
- 2010 – negociadas 40 convenções – abrangendo 580 mil trabalhadores
- 2011 – negociadas 30 convenções – abrangendo 360 mil trabalhadores
- 2012 – negociadas 9 convenções – abrangendo 20 mil trabalhadores
- 2013 – negociadas 8 convenções – abrangendo 6 mil trabalhadores

Todas as sucessivas propostas de alteração à legislação, tal como esta, foram justificadas pelo argumento de dinamizar a negociação colectiva que se revelam repetidamente falsos.

Na verdade o que todas pretendem é acelerar o processo de caducidade das convenções colectivas de trabalho em vigor, simplesmente, para liquidar os direitos dos trabalhadores.

A proposta do Governo PSD/CDS, agora em apreciação pública, reduz de 5 para 3 anos a vigência máxima da Convenção Colectiva de Trabalho, após última publicação integral e de 18 para 12 meses a sobrevivência, para apressar a caducidade dos direitos dos trabalhadores e desequilibrar ainda mais a relação de forças a favor dos patrões.

É uma proposta que acelera o processo de caducidade das convenções colectivas, que a ser aprovada, vai ser geradora de mais instabilidade nas relações de trabalho, penalizando ainda mais os trabalhadores.

A Proposta de Lei do Governo, constitui mais uma peça dirigida à fragilização e liquidação dos direitos dos trabalhadores e do direito do trabalho, enquanto direito de protecção dos trabalhadores, aumenta a precariedade dos vínculos laborais e reduz rendimentos dos trabalhadores, pelo que merece o mais absoluto repúdio dos trabalhadores.

Data 24 / 06 / 2014

Assinatura: (seguem no verso as assinaturas dos trabalhadores consultados)

APRECIÇÃO PÚBLICA

Folha 1/2

Diploma:

Proposta de lei n.º 230/XII (3º)

Identificação do sujeito ou entidade

Trabalhadores da Empresa: TONELLO CONTINENTE HIPERTENCIONADOS, SA

Local de trabalho: CONTINENTE BOA VISTA ALEOSA

Morada: R. António Francisco Castilho, 1171

Código Postal 4525-617 Local ALEOSA

Endereço Electrónico _____

Tel: 229783790

Fax: 229714710

Apreciação Pública:

As Convenções Colectivas de Trabalho (CCT) são o garante dos direitos colectivos. Nelas estão previstas condições de admissão, categorias e carreiras profissionais, deveres e direitos, horário diário e semanal e organização do tempo de trabalho, descanso semanal, férias, salários e subsídios, trabalho suplementar e em feriado, descanso compensatório, direito a férias e acção sindical.

Os direitos que as CCT's consagram são o resultado de décadas de luta e negociação de gerações de trabalhadores nas empresas e sectores, pela melhoria das suas condições de trabalho e de vida, em suma, são um factor de progresso e justiça social.

A Proposta de Lei n.º 230/XII (3º) que o Governo do PSD/CDS apresentou à Assembleia da República, vem na mesma linha das propostas consagradas no Código de Trabalho, desde 2003, que sofreu um impulso brutal em 2009, com a alteração então feita através da lei 7/2009, também justificada com a expressão "dinamizar a negociação colectiva" que na prática, como então se denunciava, acabou com a negociação colectiva em Portugal.

Aqui está o comprovativo das convenções negociadas no comércio e serviços e trabalhadores abrangidos ao longo dos últimos 5 anos:

2009 – negociadas 49 convenções – abrangendo 680 mil trabalhadores

2010 – negociadas 40 convenções – abrangendo 580 mil trabalhadores

2011 – negociadas 30 convenções – abrangendo 360 mil trabalhadores

2012 – negociadas 9 convenções – abrangendo 20 mil trabalhadores

2013 – negociadas 8 convenções – abrangendo 6 mil trabalhadores

Todas as sucessivas propostas de alteração à legislação, tal como esta, foram justificadas pelo argumento de dinamizar a negociação colectiva que se revelam repetidamente falsos.

Na verdade o que todas pretendem é acelerar o processo de caducidade das convenções colectivas de trabalho em vigor, simplesmente, para liquidar os direitos dos trabalhadores.

A proposta do Governo PSD/CDS, agora em apreciação pública, reduz de 5 para 3 anos a vigência máxima da Convenção Colectiva de Trabalho, após última publicação integral e de 18 para 12 meses a sobrevivência, para apressar a caducidade dos direitos dos trabalhadores e desequilibrar ainda mais a relação de forças a favor dos patrões.

É uma proposta que acelera o processo de caducidade das convenções colectivas, que a ser aprovada, vai ser geradora de mais instabilidade nas relações de trabalho, penalizando ainda mais os trabalhadores.

A Proposta de Lei do Governo, constitui mais uma peça dirigida à fragilização e liquidação dos direitos dos trabalhadores e do direito do trabalho, enquanto direito de protecção dos trabalhadores, aumenta a precariedade dos vínculos laborais e reduz rendimentos dos trabalhadores, pelo que merece o mais absoluto repúdio dos trabalhadores.

Data 28/06/2014

Assinatura: (seguem no verso as assinaturas dos trabalhadores consultados)

Nome completo (legível)	Empresa	Local de Trabalho
Susama Seana Feluzia	Continente	CBO Azeosa
Eunice Paula da Luz Azeos dos Santos	Continente	Continente Bom Dia Azeosa
Sereza Tezocuma Castro Silva	Continente	Continente Bom Dia Azeosa
Haila do Amparo Silva Veiga	Continente	Continente Bom Dia Azeosa
Carolina Manueta da Silva Cardoso	Continente	Continente Bom dia Azeosa
Ara Patricia Silva	Continente	Continente Bom dia Azeosa
Ana Paula de Siqueira Veiga Leicia dos Santos Resquita	Continente	Continente Bom dia Azeosa
Mariana Paula Santos Sousa Silva G. de Teixeira Pereira	Continente	Continente Bom dia Azeosa
Rosângela Regina Silva	Continente	Continente Bom dia

APRECIÇÃO PÚBLICA

Folha 1/2

Diploma:
Proposta de lei n.º 230/XII (3º)

Identificação do sujeito ou entidade

Trabalhadores da Empresa: Modelo Continente Hipermercados, SA

Local de trabalho: Continente Modelo de Fátima

Morada: Av. de Santa Cruz

Código Postal 4510-570 Local Fátima - Gouveia

Endereço Electrónico _____ Tel: 224664060 Fax: 224633419

Apreciação Pública:

As Convenções Colectivas de Trabalho (CCT) são o garante dos direitos colectivos. Nelas estão previstas condições de admissão, categorias e carreiras profissionais, deveres e direitos, horário diário e semanal e organização do tempo de trabalho, descanso semanal, férias, salários e subsídios, trabalho suplementar e em feriado, descanso compensatório, direito a férias e acção sindical.

Os direitos que as CCT's consagram são o resultado de décadas de luta e negociação de gerações de trabalhadores nas empresas e sectores, pela melhoria das suas condições de trabalho e de vida, em suma, são um factor de progresso e justiça social.

A Proposta de Lei n.º 230/XII (3º) que o Governo do PSD/CDS apresentou à Assembleia da República, vem na mesma linha das propostas consagradas no Código de Trabalho, desde 2003, que sofreu um impulso brutal em 2009, com a alteração então feita através da lei 7/2009, também justificada com a expressão "dinamizar a negociação colectiva" que na prática, como então se denunciava, acabou com a negociação colectiva em Portugal.

Aqui está o comprovativo das convenções negociadas no comércio e serviços e trabalhadores abrangidos ao longo dos últimos 5 anos:

- 2009 – negociadas 49 convenções – abrangendo 680 mil trabalhadores
- 2010 – negociadas 40 convenções – abrangendo 580 mil trabalhadores
- 2011 – negociadas 30 convenções – abrangendo 360 mil trabalhadores
- 2012 – negociadas 9 convenções – abrangendo 20 mil trabalhadores
- 2013 – negociadas 8 convenções – abrangendo 6 mil trabalhadores

Todas as sucessivas propostas de alteração à legislação, tal como esta, foram justificadas pelo argumento de dinamizar a negociação colectiva que se revelam repetidamente falsos.

Na verdade o que todas pretendem é acelerar o processo de caducidade das convenções colectivas de trabalho em vigor, simplesmente, para liquidar os direitos dos trabalhadores.

A proposta do Governo PSD/CDS, agora em apreciação pública, reduz de 5 para 3 anos a vigência máxima da Convenção Colectiva de Trabalho, após última publicação integral e de 18 para 12 meses a sobrevivência, para apressar a caducidade dos direitos dos trabalhadores e desequilibrar ainda mais a relação de forças a favor dos patrões.

É uma proposta que acelera o processo de caducidade das convenções colectivas, que a ser aprovada, vai ser geradora de mais instabilidade nas relações de trabalho, penalizando ainda mais os trabalhadores.

A Proposta de Lei do Governo, constitui mais uma peça dirigida à fragilização e liquidação dos direitos dos trabalhadores e do direito do trabalho, enquanto direito de protecção dos trabalhadores, aumenta a precariedade dos vínculos laborais e reduz rendimentos dos trabalhadores, pelo que merece o mais absoluto repúdio dos trabalhadores.

Data 24/06/2014

Assinatura: (seguem no verso as assinaturas dos trabalhadores consultados)

Nome completo (legível)	Empresa	Local de Trabalho
Carla Fogaça da R. dos Neves	Continente	Fanzeros
Dora Pereira dos Santos Almeida	Continente	Fanzeros
Maria Salomei Cunha de Lima Santos	Continente	Fanzeros
Dina Maria Sousa Costa Moura	Continente	Fanzeros
Maria Bernardes dos Santos Costa de Sousa	Continente	Fanzeros
Am. Isabel Santos Silva	Continente	Fanzeros
Helena Lucia Teixeira Botas (mae)	Continente	Fanzeros
Maria do Céu Ribeiro	Continente	Fanzeros
Luiz Paulo Santos	Continente	Fanzeros
Elisabete Pereira	Continente	Fanzeros
Maria Julieta Salgueiro Botas	Continente	Fanzeros
Maria Paula Ribeiro	Continente	Fanzeros
Carla de Castro dos Santos	Continente	Fanzeros
Paulo Miguel Alves	Continente	Fanzeros
Am. Miguel Fernandes	Continente	Fanzeros
João Andreia Teixeira Dias	Continente	Fanzeros
Sandra Cristina A. Santos	Continente	Fanzeros
Filipe Alexandre Pereira Lima	Continente	Fanzeros
Maria Antonia Coppe de Almeida	Continente	Fanzeros
Maria Amélia Pereira de Almeida	Continente	Fanzeros
Maria do Socia Teixeira Lima	Continente	Fanzeros
Sandra Helena dos Santos Dias	Continente	Fanzeros
Helena Albertina Pereira de Almeida	Continente	Fanzeros
Fernanda Pereira de Almeida	Continente	Fanzeros

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 230/XII (3ª)

Identificação do sujeito ou entidade

Trabalhadores da Empresa: TOMSO CONTINENTE REPRESENTAÇÕES S.ALocal de trabalho: CONTINENTE TOMSO DE RIO TINTOMorada: Garoto Avenida Dr. Domingos de SaCódigo Postal 4435-096 Local Rio TintoEndereço Electrónico _____ Tel: 220120560 Fax: 220120574Apreciação Pública:

As Convenções Colectivas de Trabalho (CCT) são o garante dos direitos colectivos. Nelas estão previstas condições de admissão, categorias e carreiras profissionais, deveres e direitos, horário diário e semanal e organização do tempo de trabalho, descanso semanal, férias, salários e subsídios, trabalho suplementar e em feriado, descanso compensatório, direito a férias e acção sindical.

Os direitos que as CCT's consagram são o resultado de décadas de luta e negociação de gerações de trabalhadores nas empresas e sectores, pela melhoria das suas condições de trabalho e de vida, em suma, são um factor de progresso e justiça social.

A Proposta de Lei n.º 230/XII (3ª) que o Governo do PSD/CDS apresentou à Assembleia da República, vem na mesma linha das propostas consagradas no Código de Trabalho, desde 2003, que sofreu um impulso brutal em 2009, com a alteração então feita através da lei 7/2009, também justificada com, a expressão "dinamizar a negociação colectiva" que na prática, como então se denunciava, acabou com a negociação colectiva em Portugal.

Aqui está o comprovativo das convenções negociadas no comércio e serviços e trabalhadores abrangidos ao longo dos últimos 5 anos:

2009 – negociadas 49 convenções – abrangendo 680 mil trabalhadores

2010 – negociadas 40 convenções – abrangendo 580 mil trabalhadores

2011 – negociadas 30 convenções – abrangendo 360 mil trabalhadores

2012 – negociadas 9 convenções – abrangendo 20 mil trabalhadores

2013 – negociadas 8 convenções – abrangendo 6 mil trabalhadores

Todas as sucessivas propostas de alteração à legislação, tal como esta, foram justificadas pelo argumento de dinamizar a negociação colectiva que se revelam repetidamente falsos.

Na verdade o que todas pretendem é acelerar o processo de caducidade das convenções colectivas de trabalho em vigor, simplesmente, para liquidar os direitos dos trabalhadores.

A proposta do Governo PSD/CDS, agora em apreciação pública, reduz de 5 para 3 anos a vigência máxima da Convenção Colectiva de Trabalho, após última publicação integral e de 18 para 12 meses a sobrevivência, para apressar a caducidade dos direitos dos trabalhadores e desequilibrar ainda mais a relação de forças a favor dos patrões.

É uma proposta que acelera o processo de caducidade das convenções colectivas, que a ser aprovada, vai ser geradora de mais instabilidade nas relações de trabalho, penalizando ainda mais os trabalhadores.

A Proposta de Lei do Governo, constitui mais uma peça dirigida à fragilização e liquidação dos direitos dos trabalhadores e do direito do trabalho, enquanto direito de protecção dos trabalhadores, aumenta a precariedade dos vínculos laborais e reduz rendimentos dos trabalhadores, pelo que merece o mais absoluto repúdio dos trabalhadores.

Data 19/06/2014

Assinatura: (seguem no verso as assinaturas dos trabalhadores consultados)

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:
Proposta de lei n.º 230/XII (3ª)

Identificação do sujeito ou entidade

Trabalhadores da Empresa: Acção Continente Hipercardos, SA

Local de trabalho: Continente Bom Dia de Vale Fomoso

Morada: Rua Luis Aguiar, nº 16-26

Código Postal 4250 269 Local Vale Fomoso

Endereço Electrónico _____ Tel: 225573650 Fax: 225509663

Apreciação Pública:

As Convenções Colectivas de Trabalho (CCT) são o garante dos direitos colectivos. Nelas estão previstas condições de admissão, categorias e carreiras profissionais, deveres e direitos, horário diário e semanal e organização do tempo de trabalho, descanso semanal, férias, salários e subsídios, trabalho suplementar e em feriado, descanso compensatório, direito a férias e acção sindical.

Os direitos que as CCT's consagram são o resultado de décadas de luta e negociação de gerações de trabalhadores nas empresas e sectores, pela melhoria das suas condições de trabalho e de vida, em suma, são um factor de progresso e justiça social.

A Proposta de Lei n.º 230/XII (3ª) que o Governo do PSD/CDS apresentou à Assembleia da República, vem na mesma linha das propostas consagradas no Código de Trabalho, desde 2003, que sofreu um impulso brutal em 2009, com a alteração então feita através da lei 7/2009, também justificada com a expressão "dinamizar a negociação colectiva" que na prática, como então se denunciava, acabou com a negociação colectiva em Portugal.

Aqui está o comprovativo das convenções negociadas no comércio e serviços e trabalhadores abrangidos ao longo dos últimos 5 anos:

2009 – negociadas 49 convenções – abrangendo 680 mil trabalhadores

2010 – negociadas 40 convenções – abrangendo 580 mil trabalhadores

2011 – negociadas 30 convenções – abrangendo 360 mil trabalhadores

2012 – negociadas 9 convenções – abrangendo 20 mil trabalhadores

2013 – negociadas 8 convenções – abrangendo 6 mil trabalhadores

Todas as sucessivas propostas de alteração à legislação, tal como esta, foram justificadas pelo argumento de dinamizar a negociação colectiva que se revelam repetidamente falsos.

Na verdade o que todas pretendem é acelerar o processo de caducidade das convenções colectivas de trabalho em vigor, simplesmente, para liquidar os direitos dos trabalhadores.

A proposta do Governo PSD/CDS, agora em apreciação pública, reduz de 5 para 3 anos a vigência máxima da Convenção Colectiva de Trabalho, após última publicação integral e de 18 para 12 meses a sobrevigência, para apressar a caducidade dos direitos dos trabalhadores e desequilibrar ainda mais a relação de forças a favor dos patrões.

É uma proposta que acelera o processo de caducidade das convenções colectivas, que a ser aprovada, vai ser geradora de mais instabilidade nas relações de trabalho, penalizando ainda mais os trabalhadores.

A Proposta de Lei do Governo, constitui mais uma peça dirigida à fragilização e liquidação dos direitos dos trabalhadores e do direito do trabalho, enquanto direito de protecção dos trabalhadores, aumenta a precariedade dos vínculos laborais e reduz rendimentos dos trabalhadores, pelo que merece o mais absoluto repúdio dos trabalhadores.

Data 20 10 2014

Assinatura: (seguem no verso as assinaturas dos trabalhadores consultados)

Nome completo (legível)	Empresa	Local de Trabalho
Nome André Wogem da Sampaio e Silva	CONTINENTE BOM DIA	Vale Formoso
Paulo Alexandre Cruz Silva	CONTINENTE BOM DIA	Vale Formoso
José J. Almeida	CONTINENTE BOM DIA	Vale Formoso
Flávio Daniel Silva Jesus	CONTINENTE BOM DIA	Vale Formoso
Vânia Letícia Sousa Pereira	CONTINENTE BOM DIA	Vale Formoso
Ant. Sargis Maciel	CONTINENTE BOM DIA	Vale Formoso
GABRIEL DA NATAVIDADE SOARES FERREIRA	CONTINENTE Vale Formoso	Vale Formoso
Anacristina Carvalho Pereira Teixeira	CONTINENTE Vale Formoso	Vale Formoso
Carla Lucrecia Sousa Soares	CONTINENTE BOM DIA	Vale Formoso
Helena Lopes	CONTINENTE	Vale Formoso
Diana Marisa Casimiro	CONTINENTE	Vale Formoso
Arlene Maria de Almeida Companheiro	CONTINENTE BOM DIA	Vale Formoso
Tânia Filipa da Graça Gomes	CONTINENTE	Vale Formoso
Fica Fontes Cavaleiro	CONTINENTE	Vale Formoso
Conceição Celeste Martins do Seabra Vido	CONTINENTE BOM DIA	Vale Formoso
Selma Rinda Vido de Sousa Vieira	CONTINENTE BOM DIA	Vale Formoso
ELSA MARINA RODRIGUES LITE DA ROSA	CONTINENTE BOM DIA	Vale Formoso
Helga da Conceição Moreira	CONTINENTE BOM DIA	Vale Formoso
Dona Alexandra da Silva Lemos	CONTINENTE BOM DIA	Vale Formoso
Soraia Alexandra	CONTINENTE BOM DIA	Vale Formoso
Dantas Mariana Ribeiro	CONTINENTE BOM DIA	Vale Formoso

APRECIÇÃO PÚBLICA

Folha 1/2

Diploma:

Proposta de lei n.º 230/XII (3º)

Identificação do sujeito ou entidade

Trabalhadores da Empresa:

Pingo Doce S.A

Local de trabalho:

cedofoita

Norada:

Código Postal

Local

Endereço Electrónico

Tel:

Fax:

Apreciação Pública:

As Convenções Colectivas de Trabalho (CCT) são o garante dos direitos colectivos. Nelas estão previstas condições de admissão, categorias e carreiras profissionais, deveres e direitos, horário diário e semanal e organização do tempo de trabalho, descanso semanal, férias, salários e subsídios, trabalho suplementar e em feiado, descanso compensatório, direito a férias e acção sindical.

Os direitos que as CCT's consagram são o resultado de décadas de luta e negociação de gerações de trabalhadores nas empresas e sectores, pela melhoria das suas condições de trabalho e de vida, em suma, são um factor de progresso e justiça social.

A Proposta de Lei n.º 230/XII (3º) que o Governo do PSD/CDS apresentou à Assembleia da República, vem na mesma linha das propostas consagradas no Código de Trabalho, desde 2003, que sofreu um impulso brutal em 2009, com a alteração então feita através da lei 7/2009, também justificada com a expressão "dinamizar a negociação colectiva" que na prática, como então se denunciava, acabou com a negociação colectiva em Portugal.

Aqui está o comprovativo das convenções negociadas no comércio e serviços e trabalhadores abrangidos ao longo dos últimos 5 anos:

2009 – negociadas 49 convenções – abrangendo 680 mil trabalhadores

2010 – negociadas 40 convenções – abrangendo 580 mil trabalhadores

2011 – negociadas 30 convenções – abrangendo 360 mil trabalhadores

2012 – negociadas 9 convenções – abrangendo 20 mil trabalhadores

2013 – negociadas 8 convenções – abrangendo 6 mil trabalhadores

Todas as sucessivas propostas de alteração à legislação, tal como esta, foram justificadas pelo argumento de dinamizar a negociação colectiva que se revelam repetidamente falsos.

Na verdade o que todas pretendem é acelerar o processo de caducidade das convenções colectivas de trabalho em vigor, simplesmente, para liquidar os direitos dos trabalhadores.

A proposta do Governo PSD/CDS, agora em apreciação pública, reduz de 5 para 3 anos a vigência máxima da Convenção Colectiva de Trabalho, após última publicação integral e de 18 para 12 meses a sobrevivência, para apressar a caducidade dos direitos dos trabalhadores e desequilibrar ainda mais a relação de forças a favor dos patrões.

É uma proposta que acelera o processo de caducidade das convenções colectivas, que a ser aprovada, vai ser geradora de mais instabilidade nas relações de trabalho, penalizando ainda mais os trabalhadores.

A Proposta de Lei do Governo, constitui mais uma peça dirigida à fragilização e liquidação dos direitos dos trabalhadores e do direito do trabalho, enquanto direito de protecção dos trabalhadores, aumenta a precariedade dos vínculos laborais e reduz rendimentos dos trabalhadores, pelo que merece o mais absoluto repúdio dos trabalhadores.

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: (seguem no verso as assinaturas dos trabalhadores consultados)

Nome completo (legível)	Empresa	Local de Trabalho
M ^o Comício Simões Ribeiro	Pingo Doce	Codofeita
M ^o Fátima Martins Ribeiro	" "	" "
Vânia Raquel Santos Oliveira	" "	" "
Ana Catarina da Rocha Lima	" "	" "
= Maria Fátima Peixe	" "	" "
Diana Patrícia Ramos	" "	" "
Susana Viana Martins	Pingo Doce	Codofeita
Ilma Catarina Pereira Faria	Pingo Doce	Codofeita
Alma da Costa dos Santos	Pingo Doce	Codofeita
Sónia Patrícia Ribeiro	Pingo Doce	Codofeita
Josefina Hortense B. C. G. Almeida	Pingo Doce	Codofeita
Sara Filipa Pinto Gomes	Pingo Doce	Codofeita
Sandra Maria Sousa Almeida	Pingo Doce	Codofeita
Beatriz Drey Galo	Pingo Doce	Codofeita
João David N. V. Paiva	Pingo Doce	Codofeita
Rafaela Guimarães	Pingo Doce	Codofeita
Paula Alves	Pingo Doce	Codofeita
Emmanuel Silva	Pingo Doce	Codofeita
Maria Teresa Pereira Rocha	Pingo Doce	Codofeita
Pedro Daniel de Almeida	Pingo Doce	Codofeita
António Salgado Antunes	" "	" "
Yara de Almeida	Pingo Doce	" "
Alice da Costa Almeida	" "	" "
Maria Fátima da Costa	" "	" "

Maria de Fátima ALVES

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 230/XII (3º)

Identificação do sujeito ou entidade

Trabalhadores da Empresa:

Pingo DOCE S.A

Local de trabalho:

STA LUZIA

Morada:

RUA STA. LUZIA, 573

Código Postal 4250 919 Local PORTO

Endereço Electrónico

Tel:

Fax:

Apreciação Pública:

As Convenções Colectivas de Trabalho (CCT) são o garante dos direitos colectivos. Nelas estão previstas condições de admissão, categorias e carreiras profissionais, deveres e direitos, horário diário e semanal e organização do tempo de trabalho, descanso semanal, férias, salários e subsídios, trabalho suplementar e em feriado, descanso compensatório, direito a férias e acção sindical.

Os direitos que as CCT's consagram são o resultado de décadas de luta e negociação de gerações de trabalhadores nas empresas e sectores, pela melhoria das suas condições de trabalho e de vida, em suma, são um factor de progresso e justiça social.

A Proposta de Lei n.º 230/XII (3º) que o Governo do PSD/CDS apresentou à Assembleia da República, vem na mesma linha das propostas consagradas no Código de Trabalho, desde 2003, que sofreu um impulso brutal em 2009, com a alteração então feita através da lei 7/2009, também justificada com a expressão "dinamizar a negociação colectiva" que na prática, como então se denunciava, acabou com a negociação colectiva em Portugal.

Aqui está o comprovativo das convenções negociadas no comércio e serviços e trabalhadores abrangidos ao longo dos últimos 5 anos:

2009 – negociadas 49 convenções – abrangendo 680 mil trabalhadores

2010 – negociadas 40 convenções – abrangendo 580 mil trabalhadores

2011 – negociadas 30 convenções – abrangendo 360 mil trabalhadores

2012 – negociadas 9 convenções – abrangendo 20 mil trabalhadores

2013 – negociadas 8 convenções – abrangendo 6 mil trabalhadores

Todas as sucessivas propostas de alteração à legislação, tal como esta, foram justificadas pelo argumento de dinamizar a negociação colectiva que se revelam repetidamente falsos.

Na verdade o que todas pretendem é acelerar o processo de caducidade das convenções colectivas de trabalho em vigor, simplesmente, para liquidar os direitos dos trabalhadores.

A proposta do Governo PSD/CDS, agora em apreciação pública, reduz de 5 para 3 anos a vigência máxima da Convenção Colectiva de Trabalho, após última publicação integral e de 18 para 12 meses a sobrevigência, para apressar a caducidade dos direitos dos trabalhadores e desequilibrar ainda mais a relação de forças a favor dos patrões.

É uma proposta que acelera o processo de caducidade das convenções colectivas, que a ser aprovada, vai ser geradora de mais instabilidade nas relações de trabalho, penalizando ainda mais os trabalhadores.

A Proposta de Lei do Governo, constitui mais uma peça dirigida à fragilização e liquidação dos direitos dos trabalhadores e do direito do trabalho, enquanto direito de protecção dos trabalhadores, aumenta a precariedade dos vínculos laborais e reduz rendimentos dos trabalhadores, pelo que merece o mais absoluto repúdio dos trabalhadores.

Data 23 06 /2014

Assinatura: (seguem no verso as assinaturas dos trabalhadores consultados)

